



# Revista Brasileira de Direito Público - RBDP Belo Horizonte, ano 12, n. 46, jul./set. 2014

## Doutrina

### Artigos

- ◆ O novo marco regulatório das parcerias entre a Administração e as organizações da sociedade civil: aspectos relevantes da Lei nº 13.019/2014  
*Rafael Carvalho Rezende Oliveira*
- ◆ Fomento e colaboração: novas propostas de parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil  
*Lais de Figueirêdo Lopes, Silas Cardoso de Souza, Diogo de Sant'ana, Maria Victória Hernandez, Evânio Antônio de Araujo Júnior, Aline Gonçalves de Souza*
- ◆ Três desafios do direito constitucional contemporâneo  
*Laura Mendes Amando de Barros*
- ◆ Método comparativo e direito administrativo  
*Thiago Marrara*
- ◆ Taxonomia dos órgãos e entidades da Administração Pública federal e de outras entidades e instrumentos de implementação de políticas públicas  
*Luiz Arnaldo Pereira da Cunha Junior*
- ◆ Controle das políticas públicas por meio das licitações  
*Edgar Guimarães, Caroline da Rocha Franco*
- ◆ Arquivos da ditadura militar do Brasil e o direito à informação e à privacidade  
*Cleucio Santos Nunes*
- ◆ A natureza jurídica da decisão do parlamento que julga as contas anuais do chefe do Poder Executivo e a inelegibilidade decorrente da rejeição das contas no sistema presidencialista brasileiro  
*Marta Cristina Jesus Santiago*
- ◆ A Análise de Impacto Regulatório (AIR) no setor de energia elétrica  
*Rafael Vêras de Freitas*
- ◆ As normas de reprodução, imitação e remissão como parâmetro de controle de constitucionalidade nos Estados-membros da Federação e o papel das leis orgânicas municipais  
*Paulo Modesto*

## **Jurisprudência Seleccionada**

### **Acórdão na Íntegra**

#### **◆ Supremo Tribunal Federal**

ADI – Artigo 7º da Lei Complementar nº 100/2007 do Estado de Minas Gerais – Norma que tornou titulares de cargos efetivos servidores que ingressaram na Administração Pública sem concurso público, englobando servidores admitidos antes e depois da Constituição de 1988 – Ofensa ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e ao art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – Modulação dos efeitos